



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº 4881, DE 2012

Institui as diretrizes da Política Metropolitana de Mobilidade Urbana (PMMU), cria o Pacto Metropolitano da Mobilidade Urbana e o Sistema de Informações dos Transportes Metropolitanos (SITRAM), com a Autoridade Metropolitana de Transportes e o Fundo Metropolitano de Transporte Público e dá outras providências.

#### EMENDA Nº \_\_\_\_\_

Dê-se nova redação ao art. 11-D da Lei nº12.587/2012, alterado pelo inciso V do art. 3º do Projeto de Lei 4881/2012:

“Art 3º.....

.....

V .....

.....

“Art. 11-D. Compete exclusivamente aos Municípios e ao Distrito Federal regulamentar e fiscalizar os serviços de transporte coletivo complementar de passageiros previstos no inciso XVI do art. 4º desta Lei, no âmbito dos seus territórios.

§ 1º Os serviços de que trata o caput serão prestados por meio de licitação, conforme artigo 175 da CF, concedida pelo poder público e devem ficar restritos às linhas e itinerários não atendidos pelos serviços de transporte público coletivo, em consonância com art. 6º, inciso VIII.” (NR)



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## JUSTIFICAÇÃO

O parecer do relator apresenta redação do art. 11-D e seu parágrafo primeiro que podem atentar ao artigo 175 da CF<sup>1</sup>.

Visando maior transparéncia, garantir a adequação do projeto ao texto constitucional, o que evitará questionamentos jurídicos e incertezas aos investidores e agentes públicos e privados, sugerimos a modificação do texto apresentado no relatório.

Desta forma, solicitamos a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de de 2019.

**Deputado Fábio Ramalho/MDB-MG**

<sup>1</sup> Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos. Parágrafo único. A lei disporá sobre: I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão; II - os direitos dos usuários; III - política tarifária; IV - a obrigação de manter serviço adequado.